



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

- **Considerando** a necessidade de constante aperfeiçoamento na organização administrativa da empresa, respeitando aos princípios da eficiência e celeridade;
- **Considerando** o que consta na Resolução nº 004/2022, de 15/3/2022, que alterou o limite de valores de autorização de pagamento de competência do Diretor Financeiro;
- **Considerando** a necessidade de otimizar a tramitação de determinados processos, a bem da celeridade do objetivo pretendido;

RESOLVE:

Art. 1º – Retirar o limite fixado no art. 1º da Resolução nº 004/2022, de 15/3/2022, que delegou competência ao Diretor Financeiro para autorizar pagamentos, mediante Despacho, constantes das contratações via procedimento licitatório devidamente homologado ou ratificado e após constatada a regularidade do processo pela Controladoria Interna e juntada do relatório da Supervisão de Contabilidade e Patrimônio, de modo que deverá o referido Diretor atuar no procedimento acima indicado independentemente do valor.

Parágrafo Único – A delegação de competência, indicada no caput, alcança também as autorizações para celebração de acordos judiciais, para pagamento de custas processuais, para recolhimento de depósitos recursais e para outros encargos de processos em juízo advindos de solicitações da Gerência Jurídica, porém mantida a limitação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º – Atribuir a responsabilidade de assinatura da Portaria de designação do Gestor de Contrato, nos termos do art. 207 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ao ocupante da função de Chefe de Gabinete.

Art. 3º – Delegar ao ocupante da função de Chefe de Gabinete a competência pela autorização dos atos de instauração do processo licitatório e de homologação do resultado da licitação, segundo previsto no art. 15 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, bem como pelas autorizações para celebração de aditamentos contratuais.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 004/2022, de 15 de março de 2022.

Art. 5º – Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Chefia de Gabinete para anotações, registros e cientificação aos responsáveis pelos departamentos diversos da Companhia.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 4 DIAS DE JULHO DE 2022.

FRANCISCO CALDAS
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS HAN
DIRETOR FINANCEIRO

SECRETARIA GERAL, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 06/07/2022, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 06/07/2022, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00031499957** e o código CRC **860C515D**.

SECRETARIA GERAL

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7550.



Referência: Processo nº 202200053000053



SEI 000031499957